



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0380/96

De 30 de Dezembro de 1996.



Homologa assinaturas de Convênios.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam Homologados os Convênios já firmados por esta Municipalidade até a presente data, com ou sem contrapartida, a saber:

- 1) CONVÊNIO Nº 84/96, celebrado com a SESA/IESP, para realização de CAMPANHA DE VACINAÇÃO;
- 2) CONVÊNIO 088-05/96, celebrado com o SEBRAE, para realização de dois CURSOS, de PEDREIRO e REPARADOR DE ELETRODOMÉSTICOS;
- 3) CONVÊNIO 135-10, celebrado com o SEBRAE, para realização de Implementação de Programas e Projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento do município de Pinheiro;
- 4) CONVÊNIO Nº 191/96, celebrado com a SEDU, para ampliação da EPG JOSÈ PINHEIRO;
- 5) CONVÊNIO Nº 192/96, celebrado com a SEDU, para reforma da EPG JOSÈ PINHEIRO;
- 6) CONVÊNIO Nº 182/96, celebrado com a SEDU, para reforma da EPG NOSSA SENHORA DE LOURDES;
- 7) CONVÊNIO Nº 181/96, celebrado com a SEDU, para reforma da EPG PINHEIRINHO;
- 8) CONVÊNIO Nº 047/96, celebrado com a SEDU, para manutenção de Pessoal em Escolas Estaduais;



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9) CONVÊNIO Nº 008/96, celebrado com a SEJUC, para desenvolvimento do Programa BRASIL CRIANÇA CIDADÃ/COPBEM;

10) CONVÊNIO Nº 0002304/96, celebrado com o MEC/FNDE, para recebimento de recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental em Escolas Públicas;

11) CONVÊNIO Nº 081/96, celebrado com o MS/INAN, para desenvolvimento do Programa de Atendimento aos Desnutridos e Gestantes de Risco Nutricional;

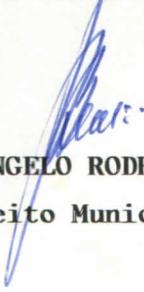
12) CONTRATO DE REPASSE Nº 223/96, celebrado com o MPO/CEF, para Melhorias de Unidades Habitacionais e Sanitárias do Bairro Pinheirinho - PROGRAMA HABITAR BRASIL.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em 30 de Dezembro de 1996.


JOSE ANGELO RODRIGUES BORSOI

Prefeito Municipal

| |
|---|
| REG. ÀS FLS. N.º 24 a 28 |
| DO LIVRO PRÓPRIO N.º 012 |
| EM 30 / 12 / 1996 |
|  ESCRITURÁRIO |